



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XL

Publicação Semanal

Quinta Feira, 31 de março de 2016.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº **615/2015**, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS QUE FUNCIONAM COM JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, bem como pelas recomendações emitidas pelo Ministério da Educação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Introdução

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o Programa de Monitor do Tempo Integral - PMTI, para continuidade do Programa Mais Educação – PME de acordo com a Resolução 21 de 22 de junho de 2012, a 34 de 06 de setembro de 2013, a 14 de 09 de junho de 2014 e a Lei Municipal do PME Lei nº08./2015 para melhoria de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental.

Art. 2º O PMTI dará continuidade nas Escolas que funcionava o Programa Mais Educação do Governo Federal, continuando com as Oficinas Pedagógicas de Acompanhamento Pedagógico, Esporte, Cultura, e Lazer.

Art. 3º O pagamento será através de uma bolsa (ajuda de custo) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os oficineiros que atuarão nas oficinas definidas pelas Escolas.

I – O pagamento será efetuado através de transferência;
II – O Oficineiro deverá ter habilidade na área de atuação;
II – Deverá desenvolver seu trabalho durante quatro dias com os alunos e participar do momento de planejamento uma vez por semana;

IV - Para que o bolsista tenha acesso ao recebimento da bolsa é necessário o cumprimento de 10 horas/atividades semanais, sendo duas horas atividades por dia;

VII - A bolsa terá duração de acordo com o calendário escolar letivo definido pelo Conselho Escolar;

Seção II Dos Objetivos

Art. 4º O Programa de Monitor do Tempo Integral- PMTI tem a finalidade de Incentivar o desenvolvimento Intelectual, físico e social, bem como a promoção de melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem.

I- Será responsável pelo programa as Escolas e a Secretaria de Educação;

II- Desenvolver atividades educacionais de letramento e matemática, atividades complementares tais como: música, capoeira, teatro, dança desenho, pintura, Jiu-jitsu.

Seção III Da Participação

Art. 5º Participarão os oficineiros que atuam as Escolas que:

I – Sejam voluntários nas Escolas;

II – Assinar o termo de compromisso de voluntariado

III – Tenhas disponibilidade de atuar 10 horas semanais nas escolas que tenham o programa.

CAPÍTULO II Da Avaliação

Art. 6º A avaliação será realizada a cada dois meses e será efetivada pelos professores Interlocutores de cada escola participante. O oficineiro que não atender os requisitos da Avaliação poderá ser dispensado.

Seção I

Documento de Regularidade

Art.7º As atividades e frequência dos alunos serão registradas pelo oficineiro, através do diário de Classe.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 02 de Maio de 2016.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº **616/2015** DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Altera a denominação de Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Ação Social, para Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, no orçamento programa vigente e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria de Desenvolvimento Social, objeto da lei Municipal 611/2015, de 07/12/2016, passa a denominar-se SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo Único. Fica igualmente alterada, na mesma lei, a denominação do Fundo Municipal de Ação Social, para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XL

Publicação Semanal

Quinta Feira, 31 de março de 2016.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Portaria n° 020/2016, de 31 de Março de 2016.

“Dispõe sobre convocação e nomeação de servidores para provimento de cargos efetivos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, e tendo em vista a classificação final no concurso Público 01/2015, homologado em 15 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR e NOMEAR os aprovados no Concurso Público 01/2015, abaixo relacionados:

- 01 - RITA DE CASSIA DE SOUSA FERNANDES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- 02 - SORAIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- 03 - IVANEIDE CARNEIRO DINIZ - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- 04 - MARIA EDIVANIA SOUSA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- 05 - SONARIA DE SOUSA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- 06 - FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUZA - OPERADOR DE MÁQUINAS
- 07 - ALEX SERAFIM DE LIMA - VIGILANTE
- 08 - MURILO VIEIRA DA SILVA - VIGILANTE
- 09 - CESENILDO DE FIGUEIREDO SUASSUNA - AGENTE ADMINISTRATIVO
- 10 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO
- 11 - IGOR RAMON ALVES DE FREITAS - RECEPCIONISTA

Art. 2°- Os convocados e nomeados deverão comparecer no prazo de dez dias ao departamento pessoal da Prefeitura Municipal, munidos com a documentação exigida no item 12.17 do edital 01/2015.

Parágrafo Único - A não apresentação tempestiva da documentação exigida no edital, tornará sem efeito sua nomeação;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos – PB, 31 de Março de 2016.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n° 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro